



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 301 DE 22 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 019-2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 022-2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 023-2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 023-2023
- RATIFICAÇÃO IL 020-2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 019-2022
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 022-2023
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 023-2023
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 023-2023

### PARECERES

---

- PARECER Nº 29 DE 08 DE MAIO DE 2023
- PARECER Nº 30 DE 08 DE MAIO DE 2023
- PARECER Nº 31 DE 08 DE MAIO DE 2023
- PARECER Nº 32 DE 08 DE MAIO DE 2023
- PARECER Nº 33 DE 08 DE MAIO DE 2023





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 301 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2023, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências.**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado ponto facultativo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º-** Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

**Art. 3º-** Os dirigentes das demais entidades da administração indireta poderão aderir ou dispor, a seu critério e de acordo com as necessidades, sobre a matéria de que trata este Decreto, no que se refere ao ponto facultativo.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 22 de junho de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS****Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 019/2023** – Processo Administrativo n.º 059/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA-ME - CNPJ nº 22.813.565/0001-20**. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material para confecção de Peças de Decoração Lisolene R10 e Fitolho de Amarração, para ser utilizada no Parque de Vaquejada para comemoração dos Festejos Juninos da XXXII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no período de 15 a 18 de junho de 2023. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-11-2061-339030-339039 – Valor global do contrato: R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil e trezentos e vinte reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 10.05.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 022/2023** – Processo Administrativo n.º 062/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ n.º 16.417.784/0001-98**. Contratado: **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA** - CNPJ n.º 43.344.197/0001-99. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Som do Povo para comemoração dos Festejos Tradicionais na Agrovila 01, no município de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 20 de maio de 2023. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-339039 – Valor global do contrato: R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil e trezentos e vinte reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 12.05.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 023/2023** – Processo Administrativo n.º 070/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **SERTAO STUDIO E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.253.877/0001-70**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Amando e César, para comemoração dos Festejos Tradicionais na Agrovila 01, no município de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 20 de maio de 2023. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-339039 – Valor global do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. RATIFICO a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 19.05.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 023/2023** – Processo Administrativo n.º 070/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **SERTAO STUDIO E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.253.877/0001-70**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Amando e César, para comemoração dos Festejos Tradicionais na Agrovila 01, no município de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 20 de maio de 2023. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-339039 – Valor global do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. RATIFICO a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 19.05.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 020/2023** – Processo Administrativo n.º 087/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia** – CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98. Contratado: **1+UM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ sob o n.º. 47.335.628/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística com Show do Artista Galã do Piseiro em comemoração dos Festejos Juninos na Agrovila 07, no município de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 24 de junho de 2023. Vigência do contrato: 31.12.2023. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2076-2089-339039. Valor global do contrato: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **RATIFICO a Inexigibilidade** de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 22.06.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA-ME** - CNPJ nº 22.813.565/0001-20, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 10 de Maio de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS,**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA** - CNPJ nº 43.344.197/0001-99, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 10 de Maio de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **SERTAO STUDIO E PRODUCOES LTDA** - CNPJ nº 06.253.877/0001-70, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 19 de Maio de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **SERTAO STUDIO E PRODUCOES LTDA** - CNPJ nº 06.253.877/0001-70, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 19 de Maio de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

### PARECER Nº 29 DE 08 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO:** 23/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Gratificação por Titulação

#### HISTÓRICO:

No dia 08/03/2023, o(a) servidor(a) **José Paulo Machado** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Escola Mariléia Ferreira dos Santos - Agrovila 02, protocolou o requerimento de solicitação de gratificação de 15% (quinze por cento) por titulação para ser apreciado por essa Comissão, conforme determina inciso II, art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº.23/2023. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 08/05/2023, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de gratificação por titulação requerida tem amparo legal no art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010 que vem dizer que “O Professor e o Especialista em Educação farão jus à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional por comprovação, com aproveitamento, de conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que observados os seguintes requisitos:”

*I - existência de correlação entre o curso e a respectiva habilitação ou área de atuação; II - comprovação de aproveitamento de curso, mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado; III - cumprimento de carga horária mínima estabelecida, integralizada em único curso; IV - curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação– MEC e/ou órgão respectivo. **Art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010***

Os certificados de formação continuadas analisados deverão estar de acordo com as determinações legais haja visto que são considerados como objetos de direito ao requerido, enquadrados no prescrito tanto no artigo acima citado como no art. 92 da mesma Lei conforme abaixo:

*II - 5% (cinco por cento) aos portadores de certificados de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas; III - 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 359 (trezentos e*





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

cinquenta e nove) horas; IV - 15% (quinze por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima a partir de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III – Requerimento assinado pelo Servidor; IV – Cópia dos três últimos contracheques. Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.*

#### PARECER:

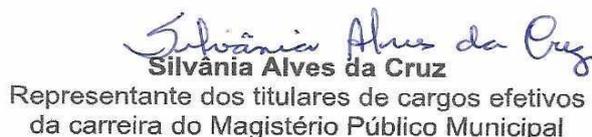
Após análise realizada na documentação protocolada, conclui-se que o(a) mesmo(a) preenche os requisitos descritos nos artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 282 de 30/06/2010, fazendo jus a gratificação de 10% (quinze por cento), calculado sobre seu salário base. Dessa forma, a Comissão opina FAVORÁVEL pela concessão do solicitado.

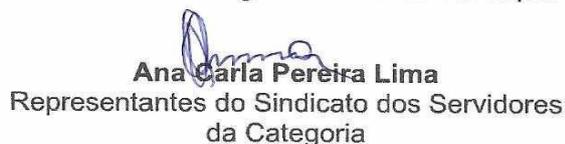
#### É O PARECER

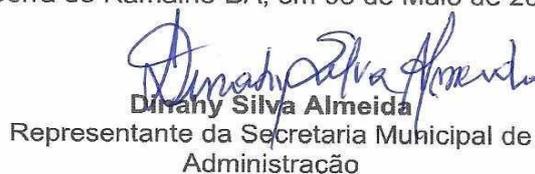
Serra do Ramalho-BA, em 08 de Maio de 2023.

  
Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

  
Maria Montessoré Medeiros da S. Linhares  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

  
Silvânia Alves da Cruz  
Representante dos titulares de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal

  
Ana Carla Pereira Lima  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

  
Dinahy Silva Almeida  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades municipais de Ensino:

  
Odair Ledo Neves  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

### PARECER Nº 30 DE 08 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO:** 24/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Gratificação por Titulação

#### HISTÓRICO:

No dia 22/03/2023, o(a) servidor(a) **Aclécia Pinheiro Dourado** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Escola Senhor do Bonfim - Agrovila 18, protocolou o requerimento de solicitação de gratificação de 15% (quinze por cento) por titulação para ser apreciado por essa Comissão, conforme determina inciso II, art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº.24/2023. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 08/05/2023, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de gratificação por titulação requerida tem amparo legal no art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010 que vem dizer que “O Professor e o Especialista em Educação farão jus à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional por comprovação, com aproveitamento, de conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que observados os seguintes requisitos:”

*I - existência de correlação entre o curso e a respectiva habilitação ou área de atuação; II - comprovação de aproveitamento de curso, mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado; III - cumprimento de carga horária mínima estabelecida, integralizada em único curso; IV - curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação– MEC e/ou órgão respectivo. Art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010*

Os certificados de formação continuadas analisados deverão estar de acordo com as determinações legais haja visto que são considerados como objetos de direito ao requerido, enquadrados no prescrito tanto no artigo acima citado como no art. 92 da mesma Lei conforme abaixo:

*II - 5% (cinco por cento) aos portadores de certificados de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas;; III - 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 359 (trezentos e*





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

cinquenta e nove) horas; IV - 15% (quinze por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima a partir de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III – Requerimento assinado pelo Servidor; IV – Cópia dos três últimos contracheques. Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.*

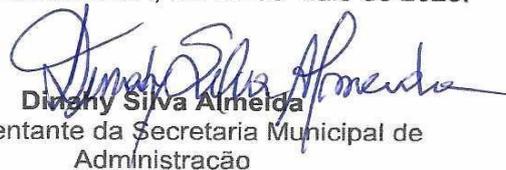
#### PARECER:

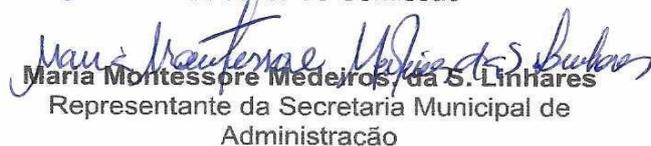
Após análise realizada na documentação protocolada, conclui-se que o(a) mesmo(a) preenche os requisitos descritos nos artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 282 de 30/06/2010, fazendo jus a gratificação de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu salário base. Dessa forma, a Comissão opina FAVORÁVEL pela concessão do solicitado.

#### É O PARECER

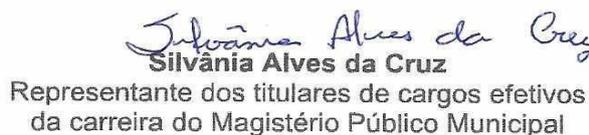
Serra do Ramalho-BA, em 08 de Maio de 2023.

  
Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

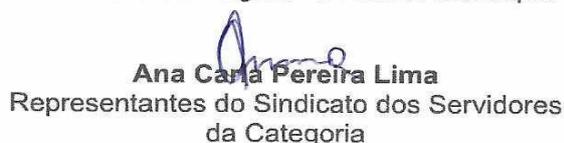
  
Dinahy Silva Almeida  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

  
Maria Montessoré Medeiros da S. Linhares  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades municipais de Ensino:

  
Silvânia Alves da Cruz  
Representante dos titulares de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal

  
Odair Ledo Neves  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

  
Ana Carla Pereira Lima  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

### PARECER Nº 31 DE 08 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO:** 25/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Gratificação por Titulação

#### HISTÓRICO:

No dia 05/04/2023, o(a) servidor(a) **Lucineide Souza Lapa** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Escola Padre José de Anchieta - Agrovila 11, protocolou o requerimento de solicitação de gratificação de 15% (quinze por cento) por titulação para ser apreciado por essa Comissão, conforme determina inciso II, art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº.25/2023. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 08/05/2023, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de gratificação por titulação requerida tem amparo legal no art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010 que vem dizer que “O Professor e o Especialista em Educação farão jus à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional por comprovação, com aproveitamento, de conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que observados os seguintes requisitos:”

*I - existência de correlação entre o curso e a respectiva habilitação ou área de atuação; II - comprovação de aproveitamento de curso, mediante apresentação do correspondente diploma ou certificado; III - cumprimento de carga horária mínima estabelecida, integralizada em único curso; IV - curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação– MEC e/ou órgão respectivo. Art. 91 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010*

Os certificados de formação continuadas analisados deverão estar de acordo com as determinações legais haja visto que são considerados como objetos de direito ao requerido, enquadrados no prescrito tanto no artigo acima citado como no art. 92 da mesma Lei conforme abaixo:

*II - 5% (cinco por cento) aos portadores de certificados de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas; III - 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 359 (trezentos e*





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

cinquenta e nove) horas; IV - **15%** (quinze por cento) aos portadores de certificado de cursos correlatos com a área de atuação, com duração mínima a partir de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III – Requerimento assinado pelo Servidor; IV – Cópia dos três últimos contracheques. Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.*

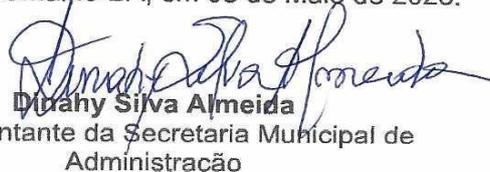
#### PARECER:

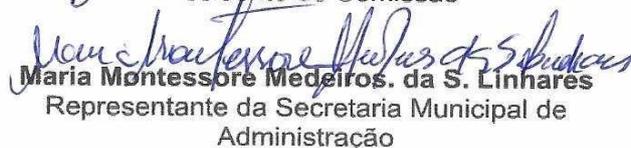
Após análise realizada na documentação protocolada, conclui-se que o(a) mesmo(a) preenche os requisitos descritos nos artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 282 de 30/06/2010, fazendo jus a gratificação de **15% (quinze por cento)**, calculado sobre seu salário base. Dessa forma, a Comissão opina FAVORÁVEL pela concessão do solicitado.

#### É O PARECER

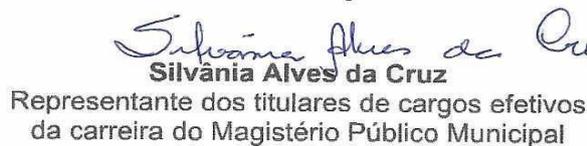
Serra do Ramalho-BA, em 08 de Maio de 2023.

  
Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

  
Dirany Silva Almeida  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

  
Maria Montessorre Medeiros da S. Linhares  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades municipais de Ensino:

  
Silvana Alves da Cruz  
Representante dos titulares de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal

  
Odair Ledo Neves  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

  
Ana Carla Pereira Lima  
Representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

### PARECER Nº 32 DE 08 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO:** 26/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Mudança de Nível

#### HISTÓRICO:

No dia 19/04/2023, o (a) servidor (a) **Eronidina Leão Pereira dos Santos** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na **Creche Kirla Ely de Jesus Pereira - Agrovila 02**, protocolou o requerimento de solicitação para mudança de nível a ser apreciado por essa Comissão, conforme determina o art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº26/2023. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 08/05/2023, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de mudança de nível requerida para o “**N2 - Pós-Graduado**”, tem amparo legal no art. 14 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 onde diz que “*a Progressão Vertical é a passagem de um nível para outro superior, mediante apresentação de títulos, diplomas ou certificados vinculados à área de atuação ou de conhecimento relacionado ao cargo*”, atendendo também ao que determina o art. 17 da Lei 372/2015 que diz:

**Art. 17** - Para fazer jus a progressão vertical, além de nova titulação, o servidor deverá satisfazer os seguintes requisitos: I - atender os pré-requisitos de formação para o nível e especialidade constantes na descrição de cargo; II - não ter sofrido punição disciplinar nos 06 (seis) meses, que antecedem a progressão; III - estar em exercido na função do magistério. IV – respeitar um interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de permanência em cada Nível;

Vale registrar que, deverão ser considerados os critérios que impedem esta progressão conforme determina o art. 15 da referida Lei. Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor*





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - Ba  
CEP - 47.630-000 - TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III - Requerimento assinado pelo Servidor; IV - Cópia dos três últimos contracheques. **Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.**

**PARECER:**

Após análise realizada na documentação anexada ao processo, conclui-se que o(a) mesmo(a) preenche os requisitos descritos no no art. 14, 15 e 17 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015, fazendo jus a mudança de nível para "N2 - Pós-Graduado", devendo seus proventos serem alterados um nível acima conforme tabela salarial do magistério municipal vigente. A Comissão opina FAVORÁVEL pela concessão do solicitado.

**É O PARECER**

Serra do Ramalho-BA, em 08 de maio de 2023.

  
**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

  
**Maria Montessorre Medeiros da S. Linhares**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

  
**Silvana Alves da Cruz**  
Representante dos titulares de cargos efetivos  
da carreira do Magistério Público Municipal

  
**Ana Carla Pereira Lima**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

  
**Dinahy Silva Almeida**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades  
municipais de Ensino

  
**Odair Ledo Neves**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do  
Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

### PARECER Nº 33 DE 08 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO:** 27/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Mudança de Nível

#### HISTÓRICO:

No dia 03/05/2023, o (a) servidor (a) **Risomar de Souza Barros Silva** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na **Escola Getúlio Vargas - Agrovila 04**, protocolou o requerimento de solicitação para mudança de nível a ser apreciado por essa Comissão, conforme determina o art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº27/2023. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 08/05/2023, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de mudança de nível requerida para o “**N2 - Pós-Graduado**”, tem amparo legal no art. 14 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 onde diz que “*a Progressão Vertical é a passagem de um nível para outro superior, mediante apresentação de títulos, diplomas ou certificados vinculados à área de atuação ou de conhecimento relacionado ao cargo*”, atendendo também ao que determina o art. 17 da Lei 372/2015 que diz:

**Art. 17** - Para fazer jus a progressão vertical, além de nova titulação, o servidor deverá satisfazer os seguintes requisitos: I - atender os pré-requisitos de formação para o nível e especialidade constantes na descrição de cargo; II - não ter sofrido punição disciplinar nos 06 (seis) meses, que antecedem a progressão; III - estar em exercido na função do magistério. IV – respeitar um interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de permanência em cada Nível;

Vale registrar que, deverão ser considerados os critérios que impedem esta progressão conforme determina o art. 15 da referida Lei. Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor*





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III – Requerimento assinado pelo Servidor; IV – Cópia dos três últimos contracheques. **Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.**

#### PARECER:

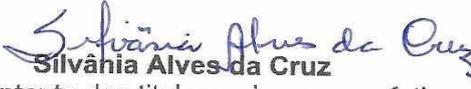
Após análise realizada na documentação anexada ao processo, conclui-se que o(a) mesmo(a) preenche os requisitos descritos no no art. 14, 15 e 17 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015, fazendo jus a mudança de nível para “N2 - Pós-Graduado”, devendo seus proventos serem alterados um nível acima conforme tabela salarial do magistério municipal vigente. A Comissão opina FAVORÁVEL pela concessão do solicitado.

#### É O PARECER

Serra do Ramalho-BA, em 08 de maio de 2023.

  
**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

  
**Maria Montessoré Medeiros da S. Linhares**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

  
**Silvânia Alves da Cruz**  
Representante dos titulares de cargos efetivos  
da carreira do Magistério Público Municipal

  
**Ana Carla Pereira Lima**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

  
**Dinahy Silva Almeida**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades  
municipais de Ensino

  
**Odair Ledo Neves**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do  
Conselho Municipal de Educação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/23D6-4AEB-219C-9F6C-D2A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23D6-4AEB-219C-9F6C-D2A6



### Hash do Documento

d955b645fb02f1d14a72b61c8ff7c9227f27e7cb629acec514b82c40d58677e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2023 16:36 UTC-03:00